



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente
13-05-09
8:45w
Azeiteiro
Secretaria do Legislativo

LEI Nº 3439, DE 07 DE MAIO DE 2009

Autoriza a desafetação pública de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, para fins de regularização do prédio-sede do Banco de Alimentos do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, nos termos da legislação que compõe o Plano Diretor do Município de Juazeiro do Norte, autorizada a desafetação pública do imóvel pertencente ao Município, objeto do Registro nº 13.338, fls. 017, do Livro nº 3-J (Transcrições das Transmissões), de 30 de agosto de 1968, do Cartório do 2º Ofício, do Registro de Imóveis desta cidade de Juazeiro do Norte, constituído de uma PRAÇA costada pela Avenida Governador Virgílio Távora, no PARQUE CORONEL NERY, deste Município, conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, medindo 65,00m (sessenta e cinco metros) de frente, sobre 75,00m (setenta e cinco metros) de fundos ou comprimento, encerrando uma área de 4.875,00m² (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, com a rua que separa as Quadras "B" e 04 do mesmo Parque; ao SUL, com a rua que separa a praça da Quadra "C", do mesmo Parque; ao LESTE, com a rua que separa a praça do imóvel pertencente ao Treze Atlético Juazeirense e ao OESTE, com a rua que separa a praça da Quadra III, do mesmo Parque, adquirida por doação no ato da aprovação do Loteamento Parque Coronel Nery, neste Município.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, após a desafetação pública e competente averbação, terá as seguintes características: UM PRÉDIO situado à margem da AVENIDA GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA, sob o nº 704 (setecentos e quatro), no bairro Timbaúba, nesta cidade, construído em alvenaria de tijolos, coberto com telhas cerâmica, em estrutura de madeira, completamente murado, contendo vários compartimentos internos, tais como: área destinada a seleção/triagem e higienização de alimentos; área destinada a acondicionamento/posicionamento, pesagem e identificação de produtos com etiquetas, depósito de monoblocos/pallets, utensílios e caixas de isopor; câmara fria para armazenamento de alimentos perecíveis; depósito para armazenamento de alimentos não perecíveis e semi-perecíveis, cozinha dotada de bebedouros e lavatórios para mãos; área de distribuição; área de circulação; área destinada a recebimento e pesagem de alimentos; área destinada a lavagem de monoblocos e utensílios; uma segunda área de circulação; escritório com banheiros W.C's; rouparia com WC's masculino e feminino e depósito destinado a material de limpeza, com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, com 406,12m² (quatrocentos e seis metros vírgula doze centímetros quadrados) de área coberta, e 287,43m² (duzentos e oitenta e sete metros vírgula quarenta e três centímetros quadrados) de área construída, em terreno próprio do Município, que mede uma área total de 4.875,00m² (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), destinado ao BANCO DE ALIMENTOS, criado pela Lei Municipal nº 3212, de 16 de novembro de 2007.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano dois mil e nove (2009). /////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE